



**Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação**

Rua 28 De Agosto, 2042 - Centro · Guaramirim/SC · CEP 89270000

Contato: licenciamento@cigamvali.sc.gov.br · 4733730247



PREFEITURA DE
GUARAMIRIM

**Dados do Requerimento
128066**

Empreendedor

Nome: JG BUILD ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA

CPF/CNPJ: 41070161000139

Endereço R ADEMAR FONTANELLI, 228 - Amizade · **CEP:** 89270000

Município: GUARAMIRIM

Estado: SC

Empreendimento

JG BUILD ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA - 41070161000139

Endereço: Rua Daniel Campregher, 228 - Ilha da Figueira · **CEP:** 89270000

Município: GUARAMIRIM

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 697326.4, Y 7068776.2

Inscrição Imobiliária: 23.330

Requerimento

Atividade: 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTEs CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE

Porte: Pequeno

Potencial Poluidor: M

Número de unidades habitacionais 20.0 (n)

Tipo de Estudo: Relatório Ambiental Prévio

Licença Requerida: Licença Ambiental de Operação

Modelo IN: 6 - Condomínios, Hotéis, Complexos de Turísticos e Estabelecimentos Prisionais

Solicitante: PAULO MATHEUS SCHULTZ (09538667930)

Data de Solicitação: 15/07/2026

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.